

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020		
REGISTRO DE PREÇOS?	() SIM (X) NÃO		
SGD Nº:	2020/25009/045537		
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL () MAIOR DESCONTO		
MODO DE DISPUTA:	ABERTOINTERVALO DE LANCES: 1%		
PROCESSO	2020/31000/000.232		
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS		
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	09.12.2020 ÀS 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)		
OBJETO:	Aquisição de Material Permanente (Solução de Datacenter Modular Seguro Outdoor)		
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br		
UASG:	925957		
FONTE DE RECURSOS:	0225 (CONVÊNIO FEDERAL)		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.126. 1160. 2082		
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.52		
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.		
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA		
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.		
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	DORCELINA MARIA TEIXEIRA		
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br		
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:			
a) Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme anexo II.			
b) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo III.			



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/11/2020 13:42:47.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 560BFE2000AC5EDE.



- c) Apresentar documentação constante nos itens **14, 15 e 26** do Termo de Referência.
- d) A empresa que não queira realizar a Visita Técnica facultativa deverá apresentar **Declaração** de que está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.
- e) Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a proposta da empresa vencedora será recebida e encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pela Agência de Tecnologia da Informação, sendo que, no momento oportuno, os licitantes serão convocados, via chat, para continuidade do certame.





EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 088/2020

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda e Planejamento, através Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.



**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.




Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR", sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **entrega dos materiais**: o prazo máximo para entrega e instalação completa da solução será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- c) O prazo de **garantia dos materiais**: 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 5.344/2015 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicafe (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a.3)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b)** Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a)** Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b)** Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c)** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e)** Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNClA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/11/2020 13:42:47.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 560BFE2000AC5EDE.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.





19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. O licitante fica ainda sujeito as sanções estabelecidas no item 23 do Termo de Referência.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não mantiver a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/11/2020 13:42:47.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 560BFE2000AC5EDE.



O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 5.344/2015.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.4. Quanto ao procedimento de carona:

24.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

24.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

24.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatária.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, tempo de duração da garantia da Solução, podendo ser renovado nos termos da Lei.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO por meio do órgão requisitante, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

27.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 27.1 acima, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as necessárias negociações com os fornecedores.

28.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

28.1.4. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.





29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega de cada etapa prevista no item 18.1 do Termo de Referência, com certidão expedida pelo Setor de Responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.



SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Ciência do Termo de Referência

Anexo III: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 24 de novembro de 2020.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/11/2020 13:42:47.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 560BFE2000AC5EDE.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	069/2020		
Projeto Básico:	PBTI-SSP-007-2020		
Interessado:	Secretaria da Segurança Pública		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Item:	01 – Solução		
Quantidade:	01	Descrição:	Solução de Datacenter Modular Seguro Outdoor

Especificação Técnica Mínima

1. Objeto

1.1. Aquisição de Solução de Datacenter Modular Seguro Outdoor, doravante denominado apenas Datacenter, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins – SSP-TO, a ser gerido e administrado pela ATI – Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins.

2. Energia

2.1. Subestação com abrigo, previstos no projeto para sustentação de toda a Solução, aproveitando a entrada de energia que a CONTRATANTE já possui. A Solução não deverá depender do transformador já existente na CONTRATANTE;

2.2. Frequência elétrica a ser utilizada em toda a Solução: 60Hz (Trifásico);

2.3. A Solução deverá ser equipada com para-raios, para proteger não só sua estrutura principal, mas também seus equipamentos internos, racks, anexos, complementos, conectores externos e todos os demais itens que necessitar em ser aterrados;

2.4. Malha de aterramento, bem como todos os insumos e peças necessárias para a completa proteção do Datacenter deverão estar em conformidade com as normas técnicas NBR 5410, NBR 5419:2015 ou mais recente e demais normas vigentes relativas ao tema. Deverá fazer a ligação com a malha de aterramento existente;

2.5. Com o intuito de garantir o alcance do padrão de segurança necessário, as especificações de aterramento devem ser certificadas por laudo técnico expedido por engenheiro habilitado, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) por meio de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e entregues ao CONTRATANTE, após a instalação do Datacenter;

2.6. 02 (dois) Quadros de energia internos (sendo 1 redundante);

2.7. O Datacenter deverá possuir 02 (duas) fontes de alimentação 380V AC (trifásica) em redundância, garantindo a alimentação elétrica em caso de falha no fornecimento de energia. Os quadros de distribuição deverão suportar as duas fontes de energia, através de um comutador automático;

2.8. 01 (um) alimentador será da concessionária de energia e 01 (um) alimentador proveniente do grupo gerador a ser fornecido pela CONTRATADA. Estas 02 (duas) entradas serão comandadas por um quadro de transferência automática (QTA), de tal maneira que apenas um circuito adentre o Datacenter da SOLUÇÃO. Os 02 (dois) alimentadores, da concessionária e do grupo gerador, serão ligados a contadores trifásicos intertravados, de tal forma que se a energia da concessionária falhar, o grupo gerador passará automaticamente a alimentar a SOLUÇÃO;

2.9. Corrente máxima de entrada para equipamentos de TI: 100A;

2.10. De cada um dos quadros de distribuição de energia deverá sair um conjunto de cabos elétricos que irão alimentar os racks, desta maneira, cada rack deverá possuir 02 (duas) “PDUs” (Power Distribution Unit), cada uma conectada a um cabeamento elétrico distinto. Os quadros deverão ser organizados de forma a facilitar a manutenção futura;

2.11. Disjuntores termomagnéticos e distribuição em dois circuitos independentes em cada rack (tipo A e B);

2.12. Os disjuntores a serem fornecidos devem ser de padrão DIN, certificados pelo INMETRO ou que estejam em atendimento à norma internacional IEC 60898;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.13. Nível de proteção contra surtos: Nível B com um aumento máximo de corrente de 60 kA. Nível de Proteção do gabinete: IP20;
- 2.14. Após a montagem dos quadros de alimentação, a CONTRATADA deverá realizar a fixação de adesivos de advertência contra choques elétricos sobre a parte interna e externa das portas dos quadros elétricos. No interior dessas portas, deverá ser fixados também “porta documentos” para inserção posterior do plano de face e esquema unifilar;
- 2.15. Mínimo de 02 (dois) geradores de energia de no mínimo 116KVA (standby) cada (sendo 1 redundante), com tanques de combustível independentes e munidos de sensores de capacidade;
- 2.15.1. Os geradores serão específicos para o DataCenter sem a possibilidade de acoplamento na infraestrutura externa predial;
- 2.15.2. O fornecimento do grupo gerador, deve contemplar um Kit de Abastecimento para Óleo Diesel, com bomba 12V com vazão de 40 l/min;
- 2.15.3. O DCIM deverá ter implementado o controle do nível de combustível nos tanques;
- 2.16. Funcionamento com QTA, para comutar o sistema de distribuição para o gerador no caso da falta de energia da concessionária local. Carenados e Silenciados. Caso o primeiro gerador não entre em funcionamento, o segundo deverá assumir toda a carga de TI e dos demais subsistemas necessários ao perfeito funcionamento de toda a Solução;
- 2.17. Permitir reabastecimento em funcionamento. Saída: 380V;
- 2.18. Partida automática semanal para aferição do estado do gerador. A CONTRATANTE deverá receber aviso através do Sistema de Monitoração do Ambiente (DCIM) e “Dashboard” da Solução, quando ocorrerem partidas do gerador (avisos de sucesso ou falha). Os alertas devem além de métodos tradicionais como e-mail e SMS, utilizarem de tecnologia PUSH em dispositivos móveis, aumentando o alcance e celeridade do alerta;
- 2.19. A solução deverá ser entregue para a realização do aceite definitivo com os tanques de combustíveis cheios;
- 2.20. A CONTRATADA deverá entregar documento referente ao abastecimento dos equipamentos geradores e todas as informações necessárias para que essa ação possa ser realizada pela ATI/TO;
- 2.21. Mínimo de 02 (dois) nobreaks, cada um sendo capaz de suportar sozinho uma carga de no mínimo 30KVA (sendo 1 redundante). Estes devem estar ativos simultaneamente, sendo ligados cada um em um conjunto de PDUs do Rack, sendo PDU A e PDU B em cada Rack;
- 2.22. Senoidais. Dupla conversão;
- 2.23. Baterias: no mínimo 45 minutos em carga plena (seladas, livres de manutenção, próprias para utilização em Datacenter);
- 2.24. Troca de baterias à quente;
- 2.25. Fator de potência de saída igual a 1;
- 2.26. Eficiência mínima de 99% (Fator de Potência de Entrada mínima de 0.99, à plena carga). TRI-MONO;
- 2.27. Tensão de Entrada: 380V;
- 2.28. Tensão de Saída: 220V (no mínimo +/- 5% na carga máxima);
- 2.29. Deverá trabalhar adequadamente mesmo que a tensão de entrada ou a frequência flutuem dentro de uma faixa de 10%;
- 2.30. Não serão aceitos transformadores externos, para que o espaço disponível no Datacenter seja melhor aproveitado e ainda, para que não sejam criados pontos de falhas adicionais na Solução;
- 2.31. Mínimo de 12 Régua de Energia;
- 2.32. Metade das tomadas no circuito A e a outra metade no circuito B. O cálculo são 2 régua por rack, com pelo menos 16 tomadas cada;
- 2.33. As PDUs deverão fornecer tomadas seguindo a norma NBR 14136 ou fornecer tomadas IEC-320-C13/C19. Deverão possuir monitoramento via rede IP (via SNMP, Telnet e HTTP) de correntes por PDU, visor (mostrando dados elétricos, tais como corrente total de fases da PDU);
- 2.34. Deverão gerar relatório de alarmes;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

2.35. Deverá possuir led indicativo de sobrecarga e alerta com base em limites de alarme definidos pela CONTRATANTE. Deverá possuir proteção contra sobrecarga;

3. Racks

- 3.1. Mínimo de 05 Racks de 40Us livres;
- 3.2. Distribuição de racks: 1 Nobreak / 1 Rede / 3 Servidores;
- 3.3. Dois (02) Kits KVM + Server Switch: KVM composto de teclado, monitor e mouse em um único equipamento dobrável e com trilhos deslizantes. Deverá possuir console de 17 polegadas;
- 3.4. Server Switch com acesso através de rede IP (que atendam no mínimo 16 servidores cada);
- 3.5. Cada rack deverá ser dimensionado para suportar, através de suas PDUs, uma carga energética máxima de pelo menos 16+16 kW por rack;
- 3.6. Isolamento entre o topo dos racks e o teto deve ser preenchido de modo a isolar os corredores de ar quente e ar frio;
- 3.7. Os racks deverão possuir organizadores de cabos de energia na parte traseira;

4. Refrigeração

- 4.1. A refrigeração deverá ser modular, possibilitando a expansão futura adicionando outros módulos de refrigeração. Deverá possuir espaço físico necessário para a adição de no mínimo mais 02 (dois) módulos na Solução futuramente;
- 4.2. O Sistema de ar condicionado deverá ser de precisão, específico para ambientes de alto fator de calor sensível e não serão aceitos equipamentos de conforto. Deve manter a temperatura interna dos ambientes apropriados para equipamentos para Datacenter em conformidade com a Norma NBR 11515;
- 4.3. Uso de gás R410 (ecológico) ou similar com características superiores. Com controle de umidade e filtragem de ar;
- 4.4. As unidades de ar condicionado deverão possuir controles micro processados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede, bem como seus ventiladores devem ter a função de controle de velocidade;
- 4.5. A solução deverá permitir que informações sobre o funcionamento da refrigeração, incluindo alarmes, mensagens de erro e indicadores, sejam enviadas para sistema de monitoramento local e remoto (DCIM);
- 4.6. Entrada: 380V;
- 4.7. O circuito frigorígeno deve ser entregue com a carga de gás refrigerante;
- 4.8. Os equipamentos devem ser projetados considerando o preenchimento completo da estrutura com os equipamentos de TI que serão hospedados no Datacenter;

5. Estrutura Física do DATACENTER

- 5.1. Estrutura física do Datacenter deve ser capaz de suportar, até determinado tempo, incêndio, poeira e água e possuir corredores de ar quente e ar frio;
- 5.2. Medidas máximas a serem ocupadas por toda a Solução: 8 metros x 18 metros (largura x comprimento);
- 5.3. A solução deverá prever a possibilidade de expansão, de forma a aumentar a capacidade operacional, através de acoplamento de uma nova unidade modular ou de adição de painéis;
- 5.4. A pintura deverá ser feita a partir de um padrão estabelecido pela CONTRATANTE, com proteção especial para resistir às intempéries pelo período mínimo de 10 (dez) anos. A CONTRATANTE deverá fornecer um layout contendo a logomarca da ATI-TO e da SSP-TO para ser aplicada nas superfícies externas do Datacenter;
- 5.5. As paredes externas do Datacenter devem ser feitas de aço, com tratamento de superfície com pintura e tratamentos que garantam proteção contra água, pó, ferrugem e bolor;
- 5.6. Todas as interfaces externas da solução devem atender no mínimo ao nível **IP55** da norma IEC60529, referentes às proteções contra poeira e água;
- 5.7. Proteção contra incêndio: Fogo externo no mínimo **F60min**, até 1100 graus Celsius, conforme norma NBR10636. Toda a solução deverá ser estanque;
- 5.8. Piso elevado;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 5.9. Proteção mínima contra arrombamento (portas de acesso externo): WK4 (ou uso de machado ou máquinas alimentadas à bateria);
- 5.10. As portas deverão ser estanques, de modo a evitar a entrada de gases e vapores vindos do ambiente externo;
- 5.11. As portas devem possuir mecanismos que impeçam que se mantenham abertas (mola que permita o fechamento automático), para que não haja troca de calor com o ambiente externo, e entre os corredores de ar quente e ar frio;
- 5.12. As fechaduras das portas de acesso externo devem possuir travamento automático e o acionamento deve ser eletromecânico para controle de acesso, mas totalmente livre para saída, com barra antipânico que permita às pessoas saírem da sala mesmo com a porta trancada, por essa razão a abertura da porta deverá ser para fora;
- 5.13. Caso houver porta exclusiva para saída de emergência, deverá possuir travamento automático, mas totalmente livre para saída, sem botão (barra antipânico que permita às pessoas saírem da sala mesmo com a porta trancada), por essa razão a abertura da porta deverá ser para fora;
- 5.14. Todas as portas que darão acesso à área externa deverão possuir "bypass" mecânico por chave para acesso em caso de contingência. Além disso, deverão possuir batentes com vedação em toda a volta;
- 5.15. Proteção mínima contra arrombamento (demais superfícies externas da Solução): WK3 (ou uso de pé-de-cabra);
- 5.16. Corredor Frio: largura mínima 0,9 m;
- 5.17. Corredor Quente: largura mínima 0,55 m;
- 5.18. Cabe ao CONTRATADO validar o correto dimensionamento e equilíbrio do sistema;
- 5.19. O corredor de ar quente, corredor de ar frio e antessala, caso possuam acesso entre si, deverão ser separados por portas internas;
- 5.20. Sala de contenção/antessala: 1;
- 5.21. Iluminação interna: iluminação normal e de emergência. Em ambos os tipos de iluminação, deverão ser instaladas lâmpadas de led e de baixo consumo de energia;
- 5.22. Lâmpadas de emergência deverão ser automaticamente ativadas em caso de falta de energia da concessionária. Estas deverão ser alimentadas por baterias recarregáveis com autonomia para no mínimo 12 horas e fornecer proteção contra sobrecarga e sobrecarga;
- 5.23. Iluminação externa: deverão ser instaladas luminárias com sensor de presença de forma a iluminar as portas da solução e adjacências. A solução deverá atender às normas brasileiras vigentes para sistemas elétricos;
- 5.24. Passagens blindadas para cabos e tubulações deverão permitir que alterações necessárias possam ser realizadas futuramente;
- 5.25. As caixas de passagem deverão garantir a vedação de isolamento térmico tipo blindado, mesmo no caso de cabos com capas plásticas;
- 5.26. O sistema de blindagens deverá ser modular e permitir o remanejamento de cabos;

6. CFTV

- 6.1. Mínimo de 7 câmeras, sendo 3 internas e 4 externas. Grande angular com 120 graus;
- 6.2. NVR para gravação das imagens, com sensor de movimento;
- 6.3. Retenção das imagens das 7 câmeras, por no mínimo 90 dias em 1080p. Imagens internas deverão ter gravação por movimento, enquanto as imagens externas deverão ter gravação contínua;
- 6.4. Monitoramento Dia/Noite, LEDs infravermelhos com ativação automática;
- 6.5. Câmeras externas deverão possuir no mínimo proteção contra intempéries IP 55 e proteção contra vandalismo;
- 6.6. Devem possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware pelo fabricante dos equipamentos;
- 6.7. A solução deve ser entregue com todos equipamentos com firmware atualizado em sua última versão funcional;
- 6.8. O sistema de monitoramento deverá ser visualizado através de navegador web recente, além disso, deverá permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos criados previamente;





7. Sensores / Monitoramento / Detecção e Combate a Incêndio

7.1. Sensores:

7.1.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de controle de acesso ao Datacenter através de biometria (com invólucro externo para proteção contra intempéries e portinhola do invólucro podendo ser fechada sem utilização de chave). Deverá suportar no mínimo, mais um dos tipos de acesso a seguir: cartão de acesso por proximidade ou digitação de senha;

7.1.2. Deverá possibilitar detecção de dedo vivo que permita identificar tentativas de fraude como a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina;

7.1.3. Deve notificar, através do sistema de DCIM, pelo menos, nome do usuário, data e a hora de acesso autorizado, ou para tentativa de acesso não autorizado, data e hora da tentativa do acesso;

7.1.4. Neste caso, deve ser usado sensor capacitivo para obter os melhores resultados de reconhecimento de impressões digitais;

7.1.5. Monitoramento prestado remotamente, a partir de Centros de Operações de Rede (NOC) da CONTRATADA, localizados no Brasil durante 5 anos;

7.1.6. A solução deverá ser fornecida com um sistema de monitoração integrado (DCIM) que permita o gerenciamento local e remoto de suas condições ambientais e de todos os subsistemas que compõem a solução, de forma a permitir que os sinistros totais possam ser monitorados;

7.1.7. Sensores e demais componentes do DCIM:

7.1.7.1. Mínimo de sensores de temperatura/umidade em cada rack;

7.1.7.2. Mínimo de 02 (dois) sensores de detecção de vazamentos;

7.1.7.3. Sensores de abertura/fechamento de portas;

7.1.7.4. Multimedidor de Energia nos Quadros de Distribuição;

7.1.8. Caso exista apenas uma porta externa na Solução, mínimo deverá ser de 02 (dois) sensores. Caso exista uma porta exclusiva para emergência, mínimo deverá ser de 03 (três) sensores;

7.1.9. Mínimo de 02 (dois) detectores de fumaça fotoelétricos;

7.1.10. Sensores de presença externos infravermelhos ativos;

7.1.11. Sensores de presença internos para cobrir toda a área da Sala de TI e Antessala da Solução;

7.1.12. Deverá possuir tecnologia para eliminação de zona de sombra e compensação de temperatura automática, para evitar alarmes falsos;

7.2. Servidor de Gerenciamento:

7.2.1. Equipamentos de múltiplas entradas para composição do sistema de gerenciamento. Sistema de Monitoração do Ambiente (DCIM);

7.2.2. KVM (Teclado, Monitor e Mouse). Deverá possuir console de 17 polegadas (Monitor, Teclado e Mouse em um único equipamento dobrável) e ser desenvolvido exclusivamente para utilização em racks de TI, ou seja, com trilhos para deslizamento do KVM;

7.3. Sistema de Combate a Incêndios:

7.3.1. Pannel de Controle de alarme de incêndio;

7.3.2. Cilindro de gás contra incêndio. Alarme Sonoro e luminoso;

7.4. Controle eletrônico de abertura e fechamento da porta principal. Deverá ser possível, através do DCIM, fazer eletronicamente a abertura e fechamento da porta principal;

7.5. Leitora de cartões por proximidade ou digitação de senha;

7.6. A monitoração deverá permitir a integração com outros sistemas de monitoração corporativos, via SNMP ou MODBUS, e deverá emitir alarmes na ocorrência de qualquer evento considerado anormal;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 7.7. A solução deverá ser capaz de enviar mensagens de e-mail para, no mínimo, 04 (quatro) destinatários distintos, traps SNMP para um servidor de gerenciamento a ser configurado, como também o envio de mensagens SMS para celulares a serem configurados e notificação via aplicativo mobile;
- 7.8. A CONTRATANTE deverá disponibilizar acesso através de sua infraestrutura de rede, com as devidas permissões, para fins de monitoramento remoto pela CONTRATADA;
- 7.9. Toda tecnologia para monitoração e alarmes, incluindo servidores, softwares, switches, sensores, cabeamento, conectores e demais componentes deverão ser entregues pela CONTRATADA sem qualquer tipo de ônus ou necessidade de complementação pela CONTRATANTE;
- 7.10. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de controle de acesso à sala de equipamentos do Datacenter através de biometria e leitora de cartões por proximidade ou digitação de senha, possibilitando armazenar e gerenciar horários de acesso, gerenciar grupos, horários, combinações, emitir alarmes;
- 7.11. A CONTRATADA deverá configurar e deixar o DCIM completamente operacional quando da entrega do Datacenter. Fornecimento de “Dashboard” para monitoração do ambiente via rede por parte da CONTRATANTE. O “Dashboard” deverá monitorar, no mínimo:
- 7.11.1. Sensores de temperatura com leitura em graus Celsius (°C);
- 7.11.2. Sensores de presença infravermelhos do Gradil. Sensores de presença internos da Sala de TI e Antessala;
- 7.11.3. Sensor de Tensão, Corrente e Potência (Volts, Amperes e KW), com “set point” ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
- 7.11.4. Sensor de umidade relativa do ar com “set points” ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
- 7.11.5. Sensor de presença de líquido – instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;
- 7.11.6. Sinal de Detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio;
- 7.11.7. Status dos equipamentos de refrigeração;
- 7.11.8. Status dos equipamentos de Nobreak;
- 7.11.9. Status dos equipamentos do Grupo Gerador;
- 7.12. Caso algum dos itens monitorados pelo Dashboard, ou quaisquer outros itens monitorados pela Solução passem a apresentar valores anormais, e-mails, traps SNMP, mensagens SMS e notificações via aplicativo mobile deverão ser disparados;
- 7.13. O sistema de monitoração de toda a solução deverá possuir sistema de baterias exclusivo (com autonomia para, no mínimo, uma semana). Deverá permitir o envio contínuo de relatórios via SMS sobre o estado de toda a solução mesmo que todo o restante da solução esteja desligado;
- 7.14. Detecção de incêndio: Via HSSD (Detecção de fumaça de alta densidade) Sistema de Combate a Incêndios (HFC-227ea, ECARO, FM200 ou NOVEC);
- 7.15. O agente de dispositivo de controle de liberação do gás deverá ser colocado diretamente em um ambiente protegido dentro do Datacenter, sem a necessidade de aloca-lo em outro compartimento adicional e externo;
- 7.16. Para evitar “falsos positivos”, o painel de controle de extinção de fogo deverá enviar um sinal para a descarga de gás, somente quando os detectores de temperatura e fumaça enviarem sinais de alarme concomitantemente;
- 7.17. O sistema de combate a incêndio deverá distinguir, monitorar e controlar mensagens que reportem problemas, alarme de incêndio, atraso de liberação de gás e lançamento de gás, permitindo a programação do tempo de atraso do primeiro e do segundo alarme de incêndio;
- 7.18. O sistema de combate a incêndio deverá possuir, no mínimo, os seguintes controles:
- 7.18.1. Possuir um botão de emergência “start/stop” que permite que seja feito o “start” ou “stop” do gás de extinção de incêndio em situações de emergência;
- 7.18.2. Conectar a uma chave manual/automático para configurar o status operacional do sistema. O modo manual deverá ser o preferido;
- 7.19. Possuir um indicador de saída de gás





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.20. Possuir dois sinais sonoros e luminosos de alarme, um interno ao Datacenter e outro externo. O som pode ser interrompido por um botão externo, no painel ou através do botão de “start/stop” de alarme;

8. Cabeamento de Redes

8.1. O Datacenter deverá possuir tubulação para permitir entrada de fibras óticas das prestadoras de serviços de telefonia;

8.2. Cabeamento metálico interno do Datacenter:

8.2.1. Para o rack de nobreak: 24 pontos;

8.2.2. 24 pontos por rack de TI: $5 \times 24 = 120$;

8.2.3. Para o rack de switch: Concentrar todos os demais pontos: 144 pontos (distribuídos em patchpanels de 48 portas);

8.3. O cabeamento metálico, patchpanel e demais elementos deverão ser compatíveis com categoria 6. O patch cord devem ser de cores distintas para monitoramento de ativos e rede de dados. Os Patch cords devem ser industrializados e certificados. Não serão aceitos patch cords montados;

8.4. O projeto de cabeamento de rede deverá prever a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e o AS-BUILT, o qual deverá apresentar toda a documentação do projeto (plantas, planilhas, relatórios, etc.) atualizada com todas as alterações realizadas no decorrer dos serviços;

8.5. Todo o cabeamento entregue pela CONTRATADA deve ser certificado. Os relatórios gerados durante a certificação deverão ser entregues ao final do processo de certificação;

8.6. A certificação deverá ser executada assim que concluído todo o cabeamento estruturado. A certificação deverá ser feita para 100% dos pontos, não sendo admitida certificação por amostragem;

8.7. A certificação deverá ser realizada com equipamento compatível com a categoria do cabeamento instalado;

9. Treinamento

9.1. A empresa deverá treinar a equipe da Contratante e da ATI na solução contratada;

9.2. Turma única de no máximo 10 pessoas, com carga horária mínima de 8 horas;

9.3. Sempre que necessário, deverá fornecer treinamento “Hands-On” nos tópicos solicitados (durante o período de garantia);

9.4. Treinamento deverá ser realizado presencialmente na cidade de Palmas/TO em local a ser definido pela Contratante em conjunto com a ATI;

9.5. Será de responsabilidade da Contratada todo e qualquer custo referente ao instrutor (diárias, passagem, hospedagem, alimentação e o que mais se fizer necessário);

10. Requisitos da Solução

10.1. A empresa deverá emitir ART/RRT do serviço de engenharia necessário à instalação da Solução;

10.2. A empresa será responsável por toda a interligação do cabeamento de elétrica para o Datacenter, toda a tubulação e todos os demais insumos necessários. Além disso, todos os contatos, levantamentos e providências necessárias junto à concessionária de energia elétrica local, durante o período de instalação e ativação da Solução, deverão ser realizadas pela CONTRATADA;

10.3. O projeto da CONTRATADA deverá contemplar a construção de estrutura física que abrigará o Datacenter: Barreira de contenção de veículos com gradil;

10.4. Deverá haver proteção com parede de concreto em ao menos 3 laterais da solução, restando a última lateral a barreira com gradil, provendo proteção a toda solução inclusive a subestação e geradores. A barreira de contenção deverá seguir as especificações da Barreira de Contenção de Concreto do Tipo F Simples, constante na NORMA DNIT 109/2009. O gradil deverá ficar sobre a barreira. A barreira mais o gradil deverão possuir a mesma altura do portão do gradil, ou seja, no mínimo 210 cm;

10.5. Deverá existir um portão no gradil, com controle de acesso por meio de no mínimo cartão de acesso por proximidade. O controle de acesso deverá ser integrado ao mesmo banco de dados utilizado na entrada biométrica da Solução;

10.6. Para acesso em caso de contingência deverá haver “by-pass” mecânico por chave;

10.7. O dispositivo de acesso utilizado no portão do gradil deverá possuir invólucro externo para proteção contra intempéries. A portinhola do invólucro deverá poder ser fechada sem utilização de chave;




Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.8. Acima do gradil, deverão ser instalados sensores de infravermelho ativos, a fim de evitar o fácil acesso à área externa da Solução sem o uso dos cartões de acesso por proximidade;

10.9. Para evitar alarmes falsos, deverão ser instalados sensores de feixe duplo ou múltiplo;

10.10. Na interrupção dos feixes de luz infravermelha, e-mails, traps SNMP e mensagens via SMS deverão ser disparados;

10.11. Deverá ser fixada no portão do gradil placa com o logotipo da CONTRATANTE e informações a serem disponibilizadas, para contato com a equipe responsável em caso de emergências. A placa deverá ser de material resistente a intempéries;

10.12. Base em concreto para toda a solução, com rampa de acesso, caso necessário;

10.13. Reservatório para coleta de óleo para grupo gerador;

10.14. Subestação e toda a estrutura necessária para o seu correto funcionamento.

10.15. Projeto Executivo e Obra Civil

10.15.1. O projeto executivo deverá ser composto pelas plantas baixas das áreas afetadas pelas intervenções, bem como, dos quadros de alimentação elétricos, esquemas unifilares, memorial descritivo e cronograma físico de instalação, dentre outros;

10.15.2. As plantas baixas deverão, obrigatoriamente, conter os traçados de todas as tubulações que deverão ser construídas, paginações de piso elevado, paginações de forro, obras civis, cabeamento lógico e lançamento das fibras ópticas nas dependências, quadros de alimentação e distribuição;

10.15.3. Os desenhos com a arquitetura de alimentação de energia da Solução deverão ser entregues de modo que haja modularidade e redundância na alimentação elétrica;

10.15.4. Todos os arquivos das plantas deverão ser gerados em formato DWG (Autodesk Autocad versão 10 ou superior) e os documentos complementares, como memorial descritivo e formulário de "checklist" deverão ser elaborados em formato ".DOCX" (Microsoft Word) ou compatível;

11. Garantia

11.1. Toda a solução deverá ser implantada em local a ser definido pela ATI-TO em conjunto com a SSP, na cidade de Palmas-TO;

11.2. Toda a garantia da Solução deverá ser fornecida pela CONTRATADA, pelo período de 36 meses, com possibilidade de renovação. Isso se dará em razão da existência de inúmeros subsistemas e itens que compõem a Solução, garantindo assim, a facilidade na fiscalização/gestão contratual. Dessa forma a CONTRATANTE, em conjunto com a ATI, manterão contato com preposto único, que se responsabilizará pelo funcionamento de toda a Solução contratada;

11.3. Os chamados relativos à Solução como um todo deverão ser abertos apenas perante à CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se por tratativas com os diversos fabricantes dos itens que compõem a Solução, envio para conserto e demais ações necessárias ao perfeito funcionamento de toda a Solução;

11.4. A garantia compreende a substituição de peças, a mão de obra e transporte no reparo de defeitos de fabricação e desgaste operacional;

11.5. Somente os técnicos autorizados pela CONTRATADA estarão habilitados a reparar defeitos cobertos pela garantia;

11.6. Os chamados deverão ser abertos para a CONTRATADA e gerenciados pela mesma através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, ou Internet;

11.7. A cobertura de atendimento deverá ser 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana);

11.8. A garantia deverá abranger a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, com fornecimento de peças de reposição originais; atualização de softwares e firmwares, carga e recarga de gás para os sistemas de refrigeração e combate a incêndio, substituição de baterias dos nobreaks quando necessário, componentes e acessórios, bem como problemas de corrosão e atividades de engenharia e demais serviços envolvidos na solução, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.9. A garantia compreende também a mão de obra e o transporte necessário para resolução de problemas;

11.10. Durante o período de garantia, caberá unicamente à equipe de manutenção e suporte técnico da CONTRATADA qualquer tipo de intervenção nos equipamentos adquiridos através desta Solução;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

11.11. Durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas as novas versões de softwares/firmwares desenvolvidas para os equipamentos adquiridos com a Solução;

11.12. Durante o período de garantia, as seguintes responsabilidades ficarão à cargo da CONTRATADA:

11.12.1. A garantia deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive a substituição de peças, partes, mídias, componentes e acessórios, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

11.12.2. As peças e materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá manter uma reserva técnica dos módulos essenciais e necessários, durante o período de garantia;

11.12.3. Quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes, o item substituto deverá apresentar características técnicas de desempenho igual ou superior ao item substituído devendo ainda ser submetido à CONTRATANTE para nova homologação;

11.12.4. Um Relatório de Assistência Técnica deverá ser gerado quando da abertura de um chamado técnico que necessite uma intervenção da CONTRATADA "on-site". Quando da solução, deverá ocorrer o fechamento do relatório através da assinatura do responsável da CONTRATANTE e da CONTRATADA. Este relatório deverá conter a descrição do problema, ações tomadas e a resolução com os devidos tempos;

11.12.5. Os equipamentos que apresentarem o mesmo defeito de forma intermitente deverão ser substituídos pela CONTRATADA. E, para os efeitos deste dispositivo, serão considerados defeitos intermitentes, conforme o Código de Defesa do Consumidor, os que ocorrerem repetidamente por 3 (três) vezes ou mais em um prazo de 30 (trinta) dias corridos;

11.12.6. A CONTRATADA, na retirada do equipamento para laboratório de assistência técnica, se obriga a colocar outro equipamento de mesma marca e configuração, ou superior, pelo período igual ao tempo de reparo. A exceção, neste caso, aplica-se a equipamentos que já sejam fornecidos em contingência, exatamente para permitir a remoção do equipamento danificado para reparo, sem impacto para o ambiente de produção;

11.12.7. A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma e uma listagem de procedimentos padrões que serão realizados durante as visitas para manutenções preventivas, possibilitando assim o acompanhamento dos procedimentos da manutenção preventiva por parte da CONTRATANTE. A manutenção preventiva deverá ocorrer no mínimo 1 (uma) vez por mês;

11.13. A SOLUÇÃO deverá ser projetada para, no mínimo, 10 (dez) anos de uso;

11.14. Os chamados de manutenção corretiva e esclarecimento de dúvidas serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da CONTRATANTE. Os possíveis níveis de severidade são:

11.14.1. **Severidade Alta** - Problemas que criam restrições à operação do ambiente, que causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI do CONTRATANTE;

11.14.1.1. Início do atendimento no local (severidade alta): no máximo **6 horas**, após a abertura do chamado. Solução (severidade alta): no máximo **12 horas**, após a abertura do chamado. (Validar se este prazo é razoável para a operação da SSP/TO);

11.14.2. **Severidade Média** - Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação do ambiente, mas que não causam impacto significativo sobre a produtividade ou disponibilidade dos serviços de TI do CONTRATANTE;

11.14.2.1. Início do atendimento (severidade média): no máximo **24 horas**, após a abertura do chamado. Solução/Resposta (severidade média): no máximo **36 horas**, após a abertura do chamado;

11.14.3. **Severidade Baixa** – Problemas ou dúvidas que não afetam a operação do ambiente e que exigem ações para esclarecimentos técnicos, monitoração de serviços, execução ou acompanhamento de rotinas sobre o ambiente objeto da contratação, incluindo atualização de softwares ou firmwares. O técnico deverá se dirigir ao local apenas se julgado conveniente pela CONTRATANTE;

11.14.3.1. Início do atendimento (severidade baixa): no máximo **48 horas**, após a abertura do chamado Solução/Resposta (severidade baixa): no máximo **48 horas**, após a abertura do chamado;

11.15. Desde que devidamente justificáveis, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, acatar prazos maiores para a manutenção corretiva e esclarecimento de dúvidas;

11.16. As trocas de peças poderão ocorrer no próximo dia útil (NBD – "Next Business Day") após a abertura do chamado técnico, desde que a Solução se mantenha operacional, disponível e sem problemas de desempenho;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.17. O suporte deverá ser realizado no local de instalação do Datacenter, cujo idioma seja em português do Brasil. No mínimo os seguintes itens de manutenção preventiva deverão ser verificados:

11.17.1. Porta Corta-Fogo: Serviço de inspeção, verificação e troca dos elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechaduras e molas de tensão do fechamento automático. Verificação e teste dos eletroímãs e do “micro switch”. Alinhamento da porta e posicionamento na soleira;

11.17.2. Blindagens: Inspeção e fechamento de todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação. Abertura e fechamento de blindagens de cabos para a entrada de novos equipamentos;

11.17.3. Lâmpadas e portas: Verificação e teste das funções de fechamento automático das portas. Verificação e teste de alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização. Verificação completa das luzes e luzes de emergência e substituição de lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário;

11.17.4. Pannel de controle: Verificação de régua de bornes, fusíveis (F1, F2 e F3), interruptor, disjuntores, temperatura da fonte, tensão de alimentação, tensão de saída do transformador e da fonte, tensão das baterias e da carga das baterias, funcionamento das baterias, temporizadores, fusíveis de reserva, “leds” de sinalização, fechaduras do pannel, contadores e funcionamento de botoeiras. Limpeza do pannel (interna e externa), lubrificação de cilindros das fechaduras com grafite. Verificação da pintura, da placa de acrílico e do folheto com telefones de emergência;

11.17.5. Piso Elevado: Realinhamento e nivelamento do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas, reforçar os pontos onde novos equipamentos pesados tenham sido introduzidos, trocar placas danificadas, realinhamento e aperto dos leitos amarrados de suporte a cabos;

11.17.6. Sistemas de Energia: Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, o Datacenter e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental do sistema de distribuição e energia auxiliar, assim como os diversos componentes integrados deste sistema;

11.17.7. Quadros de Força: Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais;

11.17.8. Aterramento: Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha;

11.17.9. Pontos de Energia: Verificar as tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes e instalar ou mudar os pontos de energia;

11.17.10. Nobreak: Verificação de tensão e corrente de alimentação por fase, ajuste de voltímetro e amperímetro de entrada e saída, verificação de tensão e corrente de saída por fase, verificação dos disjuntores, reaperto de bornes e terminais. Medição da tensão das baterias e condição geral das mesmas. Se necessário, trocar as baterias;

11.17.11. Grupo Gerador: Verificar nível de óleo e nível de água do sistema de arrefecimento, verificação do filtro de ar, das baterias, das tubulações e válvulas, verificação de partidas automáticas semanais dos geradores se estão ocorrendo corretamente e sem problemas, verificação da tensão e frequência e verificação do pannel de comando;

11.17.12. Sistemas de Climatização: Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico, é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir sua disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção e, assim, todas as máquinas fornecidas devem contar com, pelo menos, os seguintes serviços:

11.17.12.1. Circuito Frigorígeno – medição de pressão do compressor, verificação do óleo, de sua corrente e tensão, da resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência;

11.17.12.2. Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamentos de gás refrigerante e óleo. Se necessário, fazer recarga do gás refrigerante e a reposição de óleo;

11.17.12.3. Evaporador – verificação e troca dos filtros de ar, medição de tensão e corrente, ajuste da tensão das correias. Alinhamento de polias, verificação de válvulas e vazamentos e limpeza geral;

11.17.12.4. Condensador – medição de corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificação de termostato, limpeza e lavagem do trocador de calor;

11.17.12.5. Quadro de Comando – inspeção e reaperto dos quadros elétricos de alimentação;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.17.12.6. Medição das temperaturas do Ambiente TI – verificação, substituição ou conserto, conforme tecnicamente recomendável, de todos os componentes do sistema de climatização, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

11.17.13. Sistemas de Detecção e Combate de Incêndio:

11.17.13.1. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes. Inspecionar e trocar filtros de ar, inspecionar tubulações, orifícios e suportes;

11.17.13.2. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle, medir a tensão das baterias, inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel. Testar detectores e fixá-los;

11.17.14. Painel de Alarmes: Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais;

11.17.15. Combate a incêndio com gás: testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional, testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes. Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação. Verificar a data do teste hidrostático do recipiente;

11.17.16. Supervisão Remota do Ambiente:

11.17.16.1. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle

11.17.16.2. Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de: temperatura, presença, umidade, portas e do portão. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle;

12. Vigência Contratual

12.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, tempo de duração da garantia da Solução, podendo ser renovado nos termos da Lei.

13. Requisitos Gerais e Obrigatórios

13.1. A solução deverá possuir capacidade elétrica e de climatização que possa ser ampliada em no mínimo 50% (cinquenta por cento) sem a necessidade de aquisição de container adicional;

13.2. Deverão ser fornecidos todos os componentes e conexões que sejam necessários para sua instalação física e perfeito funcionamento de todos os sistemas e equipamentos. Parafusos, cabos, conversores, tomadas e demais componentes necessários para fixação e operacionalização dos racks devem ser entregues pela CONTRATADA;

13.3. Os materiais a serem empregados nos serviços deverão obedecer rigorosamente a(s)/ao(s): Constante das normas da ABNT;

13.4. Disposições legais federais, estaduais e municipais vigentes. Regulamentos das empresas concessionárias;

13.5. Prescrições e recomendações dos fabricantes;

13.6. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

13.7. Todos os componentes da Solução deverão ser novos e sem uso, não sendo aceitos equipamentos ou materiais que se apresentarem danificados ou que não atendam as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

13.8. A vida útil estimada para a Solução deverá ser de, no mínimo, 10 anos, mesmo quando instalada em área externa. A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizada documentação das atividades e de todos os processos;

13.9. Devem ser documentados: a entrega e conferência, testes, homologação, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, planos de contingência, cronogramas, ARTs, atas de reuniões, de modo a compor documentação ("as built") a ser entregue à CONTRATANTE ao final da implantação. A CONTRATANTE poderá propor atualizações nesse documento, no sentido de melhor atender ao bom andamento dos trabalhos ou à sua própria conveniência;

13.10. Projeto Executivo de toda a Solução (incluindo conexão de dados, etc);

13.11. Não poderá ser ofertada marca/modelo de produto descontinuado ou fora de linha;

14. Visita Técnica

14.1. Fica facultado às empresas interessadas em oferecer proposta VISITAR e VISTORIAR os locais onde serão instalados os equipamentos, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

14.2. Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão agendar a visita junto à Contratante, por meio do telefone (63) 3218-1894. Caberá à Contratante, sincronizar o agendamento junto a um representante da ATI/TO;

14.3. À empresa que realizar a visita e vistoria será fornecido Declaração de Visita Técnica, em que constará a identificação da empresa (Razão social e CNPJ), o nome do representante que realizou a visita/vistoria, o local vistoriado, a data da visita/vistoria e o nome dos servidores da Contratante e da ATI/TO que acompanharam a visita/vistoria;

14.4. A Declaração de visita e vistoria deverá ser enviado, pela Licitante, juntamente com as propostas, sob pena de desclassificação;

14.5. A empresa que não queira realizar a Visita Técnica facultativa, deverá apresentar Declaração de que está ciente quanto à interpretação e especificações técnicas e que não alegará, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar. A declaração deverá ser encaminhada pela Licitante, juntamente com as propostas, sob pena de desclassificação;

15. Qualificação Técnica

15.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência anterior na implantação, operação e manutenção de Datacenters Modulares Seguros Outdoor, por pelo menos 12 meses consecutivos e com características similares ao objeto deste Termo de Referência, especificando no mínimo as características técnicas abaixo listadas:

15.1.1. Paredes e portas com proteção contra fogo;

15.1.2. Climatização de precisão redundante para pelo menos 15 KVAs de carga de TI;

15.1.3. Sistema de Extinção de Incêndio por gás inerte;

15.1.4. 1 (um) gerador com pelo menos 50 KVAs;

15.1.5. 1 sistema de NOBREAK de pelo menos 15 KVA;

15.1.6. Solução com pelo menos 3 racks de TI;

15.2. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser objeto de diligência para sua validação junto ao emissor;

15.3. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

16. Análise Técnica das Propostas

16.1. De modo a permitir a análise técnica, a licitante deverá indicar em sua proposta as especificações técnicas de cada item da solução, bem como a marca e o modelo dos itens ofertados;

16.2. A licitante poderá indicar, também, sítio(s) na Internet, preferencialmente do fabricante, onde possam ser obtidas informações sobre o produto ofertado;

17. Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Equipamentos

17.1. A Contratada deverá entregar e instalar toda a Solução em local a ser definido pela CONTRATANTE, na cidade de Palmas;

17.2. A Contratada poderá agendar previamente o dia, horário e local para a entrega dos equipamentos;

17.3. O agendamento será realizado por servidor da Contratante, no horário de 08:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira, através do telefone (63) 3218-1894;

17.4. Nos termos do inciso III, art. 3º do Decreto nº 7.174/2010, *para os produtos importados* será exigido, no momento da entrega, a comprovação de origem dos mesmos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

17.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte e seus custos até o local de instalação, sua movimentação dentro das instalações da CONTRATANTE e sua fixação no local onde será ativado. Deverá também, prover o transporte da Solução ao local indicado pela CONTRATANTE, bem como o guindaste necessário para o içamento e colocação do Datacenter sobre a plataforma de concreto;

17.6. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO COMPLETA DE TODA A SOLUÇÃO será de **90** (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

17.7. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Caberá à Contratante validar a justificativa junto a ATI/TO antes do aceite da mesma;

17.7.1. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

17.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida;

17.9. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega;

17.10. O **recebimento provisório e o definitivo da solução** ficarão a cargo da Contratante e da ATI/TO. (obrigatória à validação dos dois órgãos);

17.11. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

17.11.1. os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio equipamento, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do equipamento;

17.11.2. condições da embalagem e/ou do equipamento;

17.11.3. apresentação do documento fiscal, com identificação do Contratado e da Contratante, descrição do equipamento entregue, quantidade, preços unitário e total;

17.12. Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

17.13. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do equipamento;

17.14. O **recebimento definitivo** deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da completa implementação da Solução contratada, após verificadas todas as funcionalidades/características da solução contratada descritas neste Termo de Referência;

17.15. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à Contratada, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Ao prazo previsto neste item, aplica-se o disposto nos itens 17.6 a 17.8;

17.16. Reserva-se à Contratante o direito de não aceitar equipamento cuja qualidade seja comprovadamente baixa;

17.17. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada dos equipamentos cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório;

17.18. A Contratante providenciará a guarda do equipamento entregue em desconformidade por 60 (sessenta) dias, contados da notificação à Contratada;

17.19. Decorrido o prazo disposto na cláusula anterior, e não sendo retirado o equipamento pela Contratada, a Contratante não mais se responsabilizará pela guarda dos produtos, restando autorizado a promover a destinação que melhor aprover ao interesse público;

18. Pagamento

18.1. O pagamento será efetuado nos seguintes percentuais, com relação ao valor total do contrato: 50% (cinquenta por cento) após a execução da Instalação do Datacenter e 50% (cinquenta por cento) após o Recebimento Definitivo;

18.2. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente registrada em nome da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega de cada etapa;

18.3. O pagamento será efetuado após o cumprimento de todas as condições contratuais, inclusive as abaixo mencionadas:

18.3.1. Apresentação da Nota Fiscal com descrição completa do(s) objeto(s) licitado(s), devendo ainda estar atestada e acompanhada do relatório do acompanhamento da execução do contrato, elaborado pelo fiscal do contrato quando for necessário;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

18.3.2. Após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, conforme dispõe a Lei de Licitações 8.666/93;

18.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

18.5. Depósito bancário em conta corrente da contratada.

19. Obrigações da Contratante

19.1. Os fiscais do contrato, que serão devidamente designados pela Contratante e pela ATI/TO, serão responsáveis por acompanhar o pessoal da CONTRATADA durante o fornecimento e em todas as suas visitas para facilitar a execução dos serviços previstos na garantia ou para comprovar eventuais irregularidades;

19.2. Os fiscais do contrato poderão solicitar apoio à Coordenadoria de Engenharia da Contratante e para setores pertinentes na ATI/TO para verificar se os itens da Solução estão de acordo com o solicitado neste Termo de Referência;

19.3. Requisitar o fornecimento dos equipamentos, na forma prevista neste Termo de Referência;

19.4. Exigir do Contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

19.5. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

19.6. Aplicar penalidades à Contratada, por descumprimento contratual;

19.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

20. Obrigações da Contratada

20.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;

20.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

20.3. É de inteira responsabilidade da Contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do contrato;

20.4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

20.5. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem adulteração;

20.6. A substituição de que trata o item acima deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação formal da Contratante, sujeitando-se na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório;

20.7. A contratada deve se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos locais onde forem realizados durante os serviços de implantação da Solução;

20.8. No que se refere ao atendimento das corretas especificações técnicas – devendo as mesmas estar em consonância com a proposta apresentada; providenciar e sanar de forma imediata as deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante; arcar com os eventuais prejuízos causados a terceiros decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução da proposta; arcar com todas as despesas com frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

20.9. A contratada, de acordo com a portaria interministerial 424/2016 em seu artigo 43, se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

21. Das Condições de Fornecimento

21.1. O(s) objeto(s) a serem fornecido(s) devem ser novos, de primeiro uso, não será aceito em nenhuma hipótese que o material, peça ou produto sejam reciclados, recondicionados, remanufaturados, contrabandeados, pirateados ou falsificados (**Decisão TCU nº 1.622/2002 – Plenário**) e devem assegurar suas características técnicas, qualidade, composição e prazo de validade conforme constam na especificação técnica mínima;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

21.2. Da Garantia e Assistência Técnica

21.2.1. Todos os objetos deverão possuir garantia e/ou assistência técnica conforme constam neste Termo de Referência;

21.2.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

22. Garantia Contratual

22.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

22.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

22.1.2. seguro-garantia;

22.1.3. fiança bancária;

22.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela Administração Pública, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

22.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

22.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

22.8. No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

22.9. A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com a CONTRATANTE.

23. Sanções Administrativas

23.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações, na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria de Segurança Pública, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

23.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

23.2.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

23.2.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

23.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

23.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Segurança Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

23.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado do Tocantins a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da mesma Lei.

23.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas nesse Termo de Referência for superior a (cinco) dias corridos, ensejando a aplicação da penalidade da Cláusula 23.2.3;

23.4. O impedimento de licitar e contratar com o Estado na forma do item 23.2.5, se dará quando:

23.4.1. Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

23.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

23.4.3. Não mantiver a proposta;

23.4.4. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável.

23.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Segurança Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

23.6. As sanções de multas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão e impedimento de licitar;

23.7. Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

23.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento, prevista para pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas do Estado – DARE ou através de outra forma de pagamento determinada, o mesmo será automaticamente descontado do pagamento posterior que vier a fazer jus a CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga, será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo índice aplicado aos tributos estaduais, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

24. Procedimento de Recebimento

24.1. A responsabilidade pelo recebimento do(s) objeto(s) ficará a cargo de servidor(es) designado(s) por ato do Secretário da Segurança Pública.

25. Modalidade Licitatória, critérios e legislação aplicável:

25.1. Pregão Eletrônico;

25.2. A licitação deverá ser pelo critério **menor preço por item**;

25.3. O procedimento obedecerá, integralmente, ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, [Decreto nº 10.024/2019](#), Decreto Estadual nº 2.434, de 06.06.2005, Decreto Estadual nº 5.440, de 02.06.2016, os Princípios da Administração Pública e os demais preceitos constitucionais e legais, que preveem as formalidades para este procedimento licitatório.

26. Requisitos Gerais

26.1. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas;

26.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, quando possível, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s). Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento ou software, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos.

26.3. Serão feitas diligências ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais.



SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.4. Apresentar declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência em anexo.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 | 1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/11/2020 13:42:47.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 560BFE2000AC5EDE.

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº ____/____

Processo nº ____/____/____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/11/2020 13:42:47.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 560BFE2000AC5EDE.

SECRETARIA DA
FAZENDA E
PLANEJAMENTO

GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2020.

.....
LICITANTE



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/11/2020 13:42:47.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 560BFE2000AC5EDE.



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA.....
E A EMPRESA.....
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (Solução de Datacenter Modular Seguro Outdoor) para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 088/2020, conforme Processo nº 2020/31000/000.232 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar e instalar toda a Solução em local a ser definido pela CONTRATANTE, na cidade de Palmas, e em observância as demais condições estabelecidas no item 17 do Termo de Referência.

O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO COMPLETA DE TODA A SOLUÇÃO será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Apresentar garantia conforme estabelecido no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, tempo de duração da garantia da Solução, podendo ser renovado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
 Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/11/2020 13:42:47.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 560BFE2000AC5EDE.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Demais condições estabelecidas no item 22 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /, do Processo nº 2020/31000/000.232, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, conforme estabelecido abaixo:

Os fiscais do contrato, que serão devidamente designados pela Contratante e pela ATI/TO, serão responsáveis por acompanhar o pessoal da CONTRATADA durante o fornecimento e em todas as suas visitas para facilitar a execução dos serviços previstos na garantia ou para comprovar eventuais irregularidades;

Os fiscais do contrato poderão solicitar apoio à Coordenadoria de Engenharia da Contratante e para setores pertinentes na ATI/TO para verificar se os itens da Solução estão de acordo com o solicitado neste Termo de Referência;

Requisitar o fornecimento dos equipamentos, na forma prevista neste Termo de Referência;

Exigir do Contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

Aplicar penalidades à Contratada, por descumprimento contratual;

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência;
- e) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- f) É de inteira responsabilidade da Contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do contrato;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- g) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Termo de Referência;
- h) Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem adulteração;
- i) A substituição de que trata o item acima deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação formal da Contratante, sujeitando-se na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório;
- j) A contratada deve se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos locais onde forem realizados durante os serviços de implantação da Solução;
- k) No que se referem ao atendimento das corretas especificações técnicas – devendo as mesmas estar em consonância com a proposta apresentada; providenciar e sanar de forma imediata as deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante; arcar com os eventuais prejuízos causados a terceiros decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução da proposta; arcar com todas as despesas com frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- l) A contratada, de acordo com a portaria interministerial 424/2016 em seu artigo 43, se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos seguintes percentuais, com relação ao valor total do contrato: 50% (cinquenta por cento) após a execução da Instalação do Datacenter e 50% (cinquenta por cento) após o Recebimento Definitivo;

O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente registrada em nome da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega de cada etapa;

O pagamento será efetuado após o cumprimento de todas as condições contratuais, inclusive as abaixo mencionadas:

Apresentação da Nota Fiscal com descrição completa do(s) objeto(s) licitado(s), devendo ainda estar atestada e acompanhada do relatório do acompanhamento da execução do contrato, elaborado pelo fiscal do contrato quando for necessário;

Após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, conforme dispõe a Lei de Licitações 8.666/93;

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

Depósito bancário em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA NATUREZA DE DESPESA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/11/2020 13:42:47.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 560BFE2000AC5EDE.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

O licitante fica ainda sujeito as sanções estabelecidas no item 23 do Termo de Referência

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

Os fiscais do presente contrato, bem como os seus respectivos suplentes serão devidamente designados pela Contratante e pela ATI/TO através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/11/2020 13:42:47.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 560BFE2000AC5EDE.



ANEXO V

Somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2020**

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da _____, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Especificar forma de entrega e prazo conforme a proposta apresentada.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 5.344/2015.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da XXXX.

Palmas - TO, de _____ de 2020.

Pregoeira

Secretário (a)

Empresas:

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 1240 |1202

Documento foi assinado digitalmente por DORCELINA MARIA TEIXEIRA em 27/11/2020 13:42:47.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 560BFE2000AC5EDE.